



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EMENDA N° 004 AO PROJETO DE LEI 021/2017

Os Vereadores abaixo subscritos, todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 021/2017, de 06 de junho de 2017:

**1) Altera a redação do parágrafo único, do art. 8º, do Projeto de Lei nº 021/2017, de 06 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 8º. (...)

Parágrafo Único – Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo.

Guanhães/MG, Sala das Comissões, 03 de agosto de 2017

Bruno Bunes Fidélis  
Mário L. Corrêa W/  
Bruno Bunes de Souza  
Carlos Augusto  
Graiano Ferreira